



ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 008/2021 - REUNIÃO PARA ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos três dias do mês de dezembro de 2021, às 10h00min reuniram-se, os membros do Grupo de Trabalho, nomeados pelo Prefeito Municipal por meio das Portarias de nº 845, de 1º de julho de 2021, publicada na data de 02 de julho de 2021 e Portaria 1.005, de 12 de agosto de 2021, publicada em 17 de agosto de 2021, e 1.243, de 20 de outubro de 2021, publicada em 22 de outubro de 2021 para continuidade do certame e abertura, análise e julgamento das propostas técnicas e documentos de habilitação das entidades participantes do Processo Seletivo nº 01/2021. Em virtude da quantidade de documentos a serem analisados, a sessão foi interrompida e retomada conforme datas e horários a seguir: Sessão interrompida às 11h42min; Sessão retomada às 13h30min do dia 06/12/2021 - Sessão interrompida às 17h24min; Sessão retomada às 08h30min do dia 07/12/2021 - Sessão interrompida às 12h00min do dia 07/12/2021; Sessão retomada às 13h30min do dia 07/12/2021 - Sessão interrompida às 17h39min do dia 07/12/2021; Sessão retomada às 14h00min do dia 08/12/2021 - Sessão interrompida às 17h26min do dia 08/12/2021; Sessão retomada às 09h20min do dia 09/12/2021 - Sessão interrompida às 12h00min do dia 09/12/2021; Sessão retomada às 08h30min do dia 15/12/2021 - Sessão interrompida às 09h30min do dia 15/12/2021; Sessão retomada às 13h30min do dia 16/12/2021 - Sessão finalizada às 17h00min do dia 16/12/2021. Acerca do problema técnico no envio da documentação pela entidade *Mongeral Aegon Fundo de Pensão* mediante apresentação do laudo técnico do responsável pelo desenvolvimento do sistema e para abertura, análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação encaminhadas pelas entidades. Considerando que após diligências realizadas, em razão da falta de acesso ao sistema pela entidade *Mongeral Aegon Fundo de Pensão*, o técnico responsável pelo sistema apresentou laudo afirmando que não houve qualquer problema na plataforma na data de 30/11/2021; e considerando que houve acesso ao sistema por outras entidades na mesma data e que foi possível o envio de documentos por elas, deu-se andamento ao certame. Evidencia-se que, com base nas informações apresentadas pelo sistema, as entidades *Icatu Fundo Multipatrocinado* encaminhou documentos no dia 30/11/2021 às 15h50min01seg; a entidade *FIPECQ - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA* encaminhou documentos no dia 30/11/2021 às 16h46min20seg; a entidade *Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN* encaminhou documentos no dia 30/11/2021 às 16h58min29seg. Após análise do envio dos documentos pelas outras entidades, bem como após manifestação do técnico do sistema, em resposta ao Ofício nº 01/2021, Ademilson explanou seu entendimento sobre o caso e opinou pela abertura da proposta mesmo que enviada fora do prazo previsto no edital pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Os demais membros do grupo de trabalho decidiram por não abrir a proposta apresentada pela *Mongeral Aegon Fundo de Pensão* em virtude da análise do envio dos documentos pelas demais entidades e pelo laudo apresentado pelo técnico responsável pelo sistema. Encerrado o prazo para envio de documentos, verificou-se que apresentaram propostas as entidades: (i) *FIPECQ - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA*; (ii) *Fundação Banrisul de Seguridade Social*; (iii) *Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee*; (iv) *Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN*; (v) *Fundação Viva de Previdência*; (vi) *Icatu Fundo Multipatrocinado* e (vii) *Mutuoprev Entidade de Previdência Complementar*. Na sequência, iniciaram-se a abertura, análise e julgamentos das propostas das entidades. Os arquivos dos itens 6.2.1, 6.2.4, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.5 e 6.4.1 apresentados pela empresa *Fundação Viva de Previdência* estão corrompidos e ainda, no arquivo anexado ao item 6.3.4 deveria ter sido apresentado prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede da entidade, no entanto a



empresa apresentou prova de regularidade para com a fazenda do Estado do Paraná, sendo que sua sede é em Brasília/DF. Dessa forma, a entidade **Fundação Viva de Previdência** foi considerada inabilitada. Importante esclarecer que em diligência ao técnico responsável pelo sistema, acerca do corrompimento dos arquivos, este manifestou-se informando, em resumo, que: “*vários arquivos enviados pela entidade estavam com tamanho definido como 0 (zero) KB e na tentativa de abri-los os mesmos se mostram corrompidos. Ainda, informa que a plataforma não faz a validação dos conteúdos dos arquivos no upload. E finaliza afirmando que: nosso parecer é que os arquivos estavam corrompidos antes mesmo do envio, não havendo desta forma, nenhuma falha do sistema de protocolos ONLINE.*” Foram analisados os documentos apresentados pela empresa **Mutuoprev Entidade de Previdência Complementar**, Após análise verificou-se que a descrição da atividade econômica principal do cartão do CNPJ é: Atividades Associativas não especificadas anteriormente, embora, no Art. 1º do Estatuto conste como: Entidade Fechada de Previdência Complementar constituída nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2021, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e personalidade jurídica de direito privado. Quanto ao valor apresentado no item 6.6.11, relacionado às despesas administrativas em relação ao número de participantes informado pela entidade (R\$ 33.53), é diferente do valor apresentado pela instituição no balanço patrimonial (R\$ 79,37), contudo, a diferença não influencia no enquadramento da pontuação do referido item. Após análise dos documentos encaminhados pela entidade **Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee**. Quanto à quantidade de benefícios de riscos, ocorreu a reclassificação da proponente, uma vez que, em sua proposta foi informado 04 e o regulamento apresenta 02. Quanto ao item 6.6.17, apesar da proponente informar na proposta técnica que apresenta carteira aberta de investimentos da EFPC, a mesma não encaminhou documento comprobatório, sendo assim, fica zerada sua pontuação neste item. Quanto aos documentos apresentados pela entidade **Fundação Banrisul de Seguridade Social**, a proponente deixou de encaminhar a comprovação de rentabilidade dos últimos 12, 24 e 60 meses solicitadas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.3, respectivamente. Deixou de apresentar os dados referentes ao ano de 2021 - jan/set. Dessa forma, a pontuação nestes itens permanece zerada. Quanto ao item 6.6.5 - quantitativo de participantes EFPC em 31/12/2020, a empresa informou na proposta técnica 17.568 participantes, no entanto, o edital exige o quantitativo de participantes ATIVOS, e foi constatado mediante RAI 2020 - pag. 04, que a entidade possui 9.007 participantes ativos, reclassificando, dessa forma, a pontuação para 03. A **FIPECQ - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA** não comprovou rentabilidade dos últimos 12, 24 e 60 meses solicitada nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.3, respectivamente, restando pontuação zerada nestes itens. Quanto ao item 6.6.5 - quantitativo de participantes EFPC em 31/12/2020, a empresa informou na proposta técnica 11.135 participantes, no entanto, o edital exige o quantitativo de participantes ATIVOS, e foi constatado mediante RAI 2020 - pag. 07 e 08, que a entidade possui 10.638 participantes ativos, não influenciando na pontuação. Quanto ao item 6.6.15 - quantidade de benefícios de riscos oferecidos, a proponente não apresentou documentos comprobatórios, sendo assim, fica zerada a pontuação neste item. Em relação aos documentos apresentados pela entidade **Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN**: Item 6.6.5 - quantitativo de participantes EFPC em 31/12/2020, a empresa informou na proposta técnica 9.943 participantes, no entanto, o edital exige o quantitativo de participantes ATIVOS, e foi constatado mediante RAI 2020 - pag. 04, que a entidade possui 6.096 participantes ativos, não influenciando na pontuação. Quanto ao item 6.6.15 - a entidade informou na proposta técnica que possui 03 benefícios oferecidos aos participantes, entretanto, no regulamento Plano Previdenciário Entes Federativos de julho/2021 encaminhado como documento comprobatório, verificou-se no cap VII - Dos Benefícios, que a entidade possui: Sessão I - Do Benefício de Aposentadoria, Sessão II - Do Benefício de Invalidez e Sessão III - Do Benefício por Morte do



participante ou Assistido. Ressalta-se que o Benefício Aposentadoria é um benefício programado, não sendo considerado Benefício de Risco. Sendo assim, reclassificada pontuação de 02 para 01. Quanto aos documentos da entidade *Icatu Fundo Multipatrocinado*, no item 6.6.5 - quantitativo de participantes EFPC em 31/12/2020, a empresa informou na proposta técnica 34.871 participantes, no entanto, o edital exige o quantitativo de participantes ATIVOS, e foi constatado mediante RAI 2020 - pag. 08, que a entidade possui 22.882 participantes ativos, não influenciando na pontuação. Em razão da necessidade de comprovação da experiência da Diretoria executiva, foi necessária realização de diligência, a qual foi tempestivamente respondida pela entidade, conforme consta dos autos do processo. Em relação ao item 6.6.6 do edital - quanto à Experiência da Diretoria Executiva - constatou-se que todas as entidades equivocaram-se na apuração da média final para fins de pontuação, tendo o grupo de trabalho efetuado a reclassificação quando necessário. Assim, após análise de todos os documentos a classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: *Icatu Fundo Multipatrocinado* com 84 (oitenta e quatro) pontos; SEGUNDO CLASSIFICADO: *Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN* com 83,5 (oitenta e três vírgula cinco) pontos; TERCEIRO CLASSIFICADO: *Mutuoprev Entidade de Previdência Complementar* com 75 (setenta e cinco) pontos; QUARTO CLASSIFICADO: *Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee* com 72 (setenta e dois) pontos; QUINTO CLASSIFICADO: *Fundação Banrisul de Seguridade Social* com 70 (setenta) pontos; SEXTO CLASSIFICADO: *FIPECQ - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA* com 68 (sessenta e oito) pontos. A tabela com a pontuação de cada entidade segue conforme anexo I. Diante do resultado de classificação, o Grupo de Trabalho abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (<https://patobranco.pr.gov.br/servidores/previdencia-complementar>.) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Grupo de Trabalho.

Ademilson Cândido Silva - Presidente _____

Luciano Beltrame - Vice Presidente _____

Carlos Henrique Galvan Gnoatto - Membro _____

Elizandra Kovalski Nunes da Silva - Membro _____

Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciati - Membro _____

Marcia Girardi Scopel - Membro _____

Miria Elizia Campestrini Strappazon - Membro _____

Liciane Cristina Puttkamer - Membro _____

Vanderlei Ribeiro da Silva - Membro _____



Anexo I

ITENS DE PONTUAÇÃO	ENTIDADES					
	ICATU	FUSAN	MUTUOPREV	ELETROCEEE	BANRISUL	FIPECQ
A - EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE						
6.6.1. Rentabilidade últimos 12 meses	3	4	2	3	0	0
6.6.2. Rentabilidade últimos 24 meses	2	3	2	2	0	0
6.6.3. Rentabilidade últimos 60 meses	4	4	4	4	0	0
6.6.4. Ativo total EFPC (em milhões) em 31/12/2020	3	2	1	3	3	2
6.6.5. Quantitativo de participantes EFPC em 31/12/2020	4	3	3	3	3	3
B - GOVERNANÇA						
6.6.6. Experiência da diretoria executiva	2	2	2	1	2	3
6.6.7. Experiência da EFPC	5	5	3	5	5	5
2 - ASPECTOS ECONÔMICOS DA PROPOSTA						
6.6.8. Taxa de Administração	15	15	7	7	7	11
6.6.9. Taxa de carregamento	12	9	15	15	15	15
6.6.10. Percentual de despesas Administrativas em relação ao total de ativo	5	7,5	7,5	7,5	7,5	5
6.6.11. Valor de despesas administrativas em relação ao número de participantes	10	10	10	5	7,5	7,5
6.6.12. Necessidade de aporte	10	10	10	10	10	10
3 - PLANO DE BENEFÍCIOS						
A - SUPORTE PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO						
6.6.13. Canais e recursos ofertados para implantação do plano	2	2	2	2	2	1
6.6.14. Canais e recursos ofertados para execução do plano	2	2	1,5	1,5	2	1,5
B - BENEFÍCIO DE RISCO						



6.6.15. Quantidade de benefícios de riscos oferecidos	1	1	1	1	2	0
ITENS DE PONTUAÇÃO	4 – ASPECTOS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA					
6.6.16. Política de Investimentos da EFPC	2	2	2	2	2	2
6.6.17. Apresentação da carteira aberta de Investimento da EFPC	2	2	2	0	2	2
TOTAL	84	83,5	75	72	70	68